



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07

INSCRIÇÃO PARA O CURSO EXPEDITO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE DE BORDO - COGB

1. OBJETIVO

Formalizar os requisitos para inscrição e seleção nos cursos portuários, determinados pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM e pelos OGMO's Recife e Suape.

2. DESENVOLVIMENTO

Para inscrição nos cursos portuários, os trabalhadores portuários avulsos devem atender inicialmente os requisitos determinados no Programa de Ensino Profissional Marítimo — PREPOM, além dos requisitos estabelecidos pelos OGMO 's Recife e Suape, que constam no item 3, abaixo descrito. A inscrição no curso será realizada através do site do OGMO Recife, posteriormente a relação dos selecionados será divulgada pelo site.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) O candidato deverá ser registrado/cadastrado nos OGMO's Recife e/ou Suape;
- b) O candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau);
- c) O candidato terá de ser habilitado no Curso de Formação Básico do Trabalhador Portuário – CBTP, Curso de Formação Básico de Arrumação e Estivagem Técnica – CBAET e Curso Expedito de Sinalização e Movimentação de Carga – CSMC;

- d) O candidato deverá ter participado e sido aprovado no Curso/Treinamento da NR 35, e estar com seu certificado válido, isto, é dentro do prazo de dois anos, ou ter feito o treinamento periódico bienal;
- e) O candidato deverá estar com o exame periódico atualizado, no dia da inscrição, correspondente ao ano em vigor;
- f) O candidato que estiver fazendo parte de processo de cancelamento por absenteísmo, com "registro" ou "cadastro" suspenso por cancelamento temporário, não poderá se inscrever nos cursos;
- g) O candidato que estiver com seu "registro" ou "cadastro" suspenso por motivo de beneficio previdenciário, de qualquer tipo, **não** poderá se inscrever no curso;
- h) O candidato que tiver falta grave ou gravíssima, durante o período de 12 meses, anterior a data de inscrição no curso, não poderá efetuar inscrição.

3.1 DATA DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Curso Expedito de Operação de Guindaste De Bordo - COGB será realizada no dia **12 de setembro de 2022**, através do site do OGMO/Recife (www.ogmo.recife.org.br).

4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 CURSO DE OPERAÇÃO COM GUINDASTE DE BORDO – COGB

- a) As vagas serão ofertadas primeiramente aos trabalhadores portuários avulsos registrados e somente na existência de vagas em aberto, serão ofertadas vagas aos trabalhadores portuários avulsos cadastrados da categoria, atendendo o que prevê o item I da cláusula 21º da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Estivadores;
- b) Será selecionado o trabalhador portuário avulso com maior número de engajamentos, no período de um ano, que antecede ao mês de inscrição no

- curso, sendo relacionados os trabalhadores portuários avulsos do maior para menor número do resultado das somas dos engajamentos nos Portos supracitados, até o número de vagas existentes;
- c) Como critério de desempate, terá preferência o candidato que tiver o menor número de especialização;
- d) O candidato selecionado se submeterá à avaliação psicológica de caráter eliminatório, o qual avaliará se o candidato é recomendado ou nãorecomendado para realização do curso;
- e) A avaliação psicológica só poderá ser realizada pelos profissionais indicados pelo OGMO Recife;
- f) Apenas os trabalhadores portuários avulsos, que forem RECOMENDADOS na avaliação é que poderão realizar o curso objeto do presente Edital, na ordem de classificação, e até o número de vagas na turma;
- g) A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes a função pretendida;
- h) A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos "Recomendados", em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 01/2002, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia;
- i) A lista dos "Recomendados" não implicará na inclusão dos selecionados a realizar o curso. A Relação final dos selecionados para a realização do Curso será divulgada, após a análise dos resultados dos recursos da avaliação psicológica, observando-se a ordem de classificação, disposta no item 4.1, b, do presente edital;
- j) Será assegurado ao candidato "Não Recomendado" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso;

- k) A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pela Capitania, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas;
- O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou por este, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo no local e, perante o psicólogo designado pela Capitania;
- m) O psicólogo contratado pelo candidato se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo *(cópia e original)*.
- n) Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e/ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato;
- o) O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da empresa contratada pela Capitania;
- p) O candidato que desejar, poderá interpor recurso, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após divulgação da lista dos Recomendados, orientado ou não pelo seu psicólogo representante;
- q) Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica da seleção para o Curso em questão;

- r) A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram da outras fases da Avaliação Psicológica;
- s) O CANDIDATO QUE FOR NÃO RECOMENDADO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ SOLICITAR O RETESTE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;
- t) O candidato que não foi recomendado no exame psicológico nas 02 (duas) últimas seleções, não poderá participar da presente seleção;
- u) O trabalhador portuário avulso que foi desistente, sem motivo justificado, por duas vezes no Curso de Operação de Guindaste de Bordo – COGB em turmas dos anos anteriores, não poderá participar da seleção no ano vigente.

5. CONFIRMAÇÃO DA MATRICULA

- a) Só será matriculado no referido curso, o candidato que atender os requisitos acima mencionados;
- b) O candidato deverá entregar xerox dos documentos exigido pela Diretoria de Portos e Costa DPC, (RG, CPF e Conta Corrente).

6. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO CURSO

- a) O candidato terá que ter a frequência às aulas e demais atividades programadas;
- b) O candidato deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e, 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso;
- c) Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento;

- d) O candidato deverá ter comportamento compatível com os padrões de moral e bons costumes, a critério dos OGMO's Recife e Suape, conforme item 2.11.2 da Normam 32;
- e) A aprovação ocorrerá quando o candidato obtiver nota 5,0 ou superior no teste teórico, ser considerado apto no teste prático e obter frequência conforme estabelecido no item b);
- f) Caso o candidato obtenha a nota inferior a 5,0 na prova teórica e inapto na prática, <u>não terá recuperação</u>, conforme item 4.11.9 da Normam32.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A avaliação psicológica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil, sendo a chamada feita por ordem de classificação. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica, o não comparecimento ou atraso na data e horário estabelecido implicará a eliminação automática do candidato;
- b) O número de vagas ofertadas no presente Edital será de 10 vagas para a categoria da Estiva/TPA;
- c) Será convocado para a realização da Avaliação Psicológica o número de 15
 (quinze) candidatos obedecendo à ordem de seleção;
- d) Não preenchendo o número de vagas do presente Edital, novos candidatos poderão ser chamados para avaliação psicológica, obedecendo à ordem da seleção, caso tenha verba disponível para realização da mesma;
- e) O candidato não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- f) O candidato selecionado para participar do curso em uma determinada turma, não será remanejado para outra turma, em hipótese alguma;
- g) Se o candidato selecionado para participar do curso em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, observando-se o limite máximo de 10 minutos de tolerância, será

- desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador da lista de seleção (reserva);
- h) O trabalhador portuário avulso que não possuir conta corrente ativa de qualquer banco, não receberá o pagamento da bolsa auxílio, conforme item 2.23.5 da Normam 32, letra d, que prevê que: no ato da inscrição, o candidato deverá também fornecer seus dados bancários para efetivar o depósito em conta corrente do valor referente à bolsa-auxílio. A ausência ou incorreção dessa informação poderá impedir o recebimento desse benefício;
- i) O candidato só poderá participar do referido curso, trajando vestimenta adequada, (calça, camisa de manga e sapato fechado), conforme regimento da Capitania dos Portos, não será permitido camisa de time e nem boné;
- j) Terá preferência o trabalhador portuário avulso que for registro nos OGMOs Recife e Suape;
- k) Terá preferência o trabalhador portuário avulso que não esteja aposentado.